



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 66 /2005.

A MESA DIRETORA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º ISENTAR do desconto do Imposto de Renda, pessoa física, sobre os rendimentos percebidos pelo servidor inativo **Leônidas Gonçalves Nunes**, na forma do que preceitua a Lei n. 11.052, de 22 de dezembro de 2004 e de acordo com o Parecer consignado ao Processo n. 286/2005, pela Assessoria Jurídica da Casa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "MILTON DE MATOS ROCHA".

13 de maio de 2005

Deputado **SÉRGIO OLIVEIRA**
Presidente

Deputado **RONALD POLANCO**
1º Secretário

Deputado **Moisés Diniz**
2º Secretário